



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 087, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre alteração da Lei nº 020, de 10 de abril de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público Municipal e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o §4º ao art. 49-A da Lei Complementar nº. 020, de 10 de abril de 2007, com a seguinte redação:

*Art. 49-A.....*

*§1º.....*

*§2º.....*

*§3º.....*

*§4º A gratificação de Regência de Classe incide sobre a prorrogação dos Profissionais do Magistério Público Municipal, ocupantes do cargo de provimento efetivo, que estiverem exercendo suas funções em sala de aula.*

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do art. 60 da Lei Complementar nº. 020, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º - Fica incluído o art. 60-A a Lei Complementar nº. 020, de 10 de abril de 2007, com a seguinte redação:

*Art. 60-A - Os professores do quadro do magistério receberão vencimentos na ordem de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre o vencimento do Nível II Classe A constante da Tabela I, do Anexo III.*

Art. 4º - A Tabela I, do Anexo III, da Lei Complementar n. 020, de 10 de abril de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações, conforme Anexo Único desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da edição desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos subsequentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 02 de outubro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO ÚNICO**

**ANEXO III**

**TABELA I**

**VENCIMENTOS – MAGISTÉRIO 20 HORAS**

Classe/Nível		A	B	C	D	E	F	G	H
Magistério*	I	2.075,88	2.179,67	2.283,47	2.387,26	2.491,05	2.594,85	2.698,64	2.802,43
Graduação	II	<b>2.442,21</b>	<b>2.564,32</b>	<b>2.686,43</b>	<b>2.808,54</b>	<b>2.930,65</b>	<b>3.052,76</b>	<b>3.174,87</b>	<b>3.296,98</b>
Especialização	III	2.775,83	2.914,62	3.053,41	3.192,20	3.331,00	3.469,79	3.608,58	3.747,37
Mestrado	IV	3.199,64	3.359,62	3.519,60	3.679,59	3.839,57	3.999,55	4.159,53	4.319,51
Doutorado	V	4.155,27	4.363,03	4.570,80	4.778,56	4.986,32	5.194,09	5.401,85	5.609,61

*\* Os professores do quadro do magistério receberão vencimentos na ordem de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre o vencimento do Nível II Classe A constante da Tabela i, do Anexo III.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal